ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI nº 1090 de 13 de junho de 1984.

"Autoriza a aquisição de lotes de terreno e dá outras providências."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir mediante as cautelas legais os lotes de terreno "A" e "B" da Quadra nº 37, do Loteamento Setor Aeroporto, Zona Urbana da Cidade de Luziânia.

Art. 2º - Os lotes mencionados no artigo anterior perfazem uma área total de 534,89m2, contendo uma construção de alvenaria com 248,83m2 e destinar-se-ão ao reordenamento do Plano Urbanístico das Praças Nirson Carneiro Lobo e Professor Gelmires Reis.

Art. 3º - Para proceder a prévia avaliação dos imóveis objeto desta Lei o Chefe do Poder Executivo constituirá uma Comissão composta de cinco Vereadores.

Art. 4º- Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos especiais para atender as despesas decorrentes da aquisição dos bens imóveis referenciados no art. 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 1984.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA-Presidente

DORIVAN MATIAS TELES-1º Secretário

LUIZ FERNANDO MELO-2º Secretário.

nmb.